



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA CLARO S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM A COBERTURA DE ROAMING NACIONAL, COMPREENDENDO AS LIGAÇÕES TIPO MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO, E ACESSO À INTERNET POR MEIO DE SMARTPHONE.

Processo nº 00034.000396/2017-54

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de agosto de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Claro S/A**, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B Santo Amaro - CEP. 04.709-110, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seus representantes legais, pelo Gerente Executivo de Vendas, Senhor **Paulo Werther de Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.766 – IFP/RJ, e do CPF nº 389.755.727-49, e pela Gerente de Contas Senhora **Maria Auxiliadora Braga de Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 934.090 SSP-DF, e do CPF nº 547.900.266-04, de acordo com o que consta no Processo nº 00034.000396/2017-54, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017, até o dia 15 de setembro de 2019, ou até a conclusão da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 5.371,38 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 64.456,56 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Sub-item	Descrição	Aplicação Por	Quant. Mensal Estimada	Preço Unitário R\$	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1.1	Assinatura Básica Mensal	unidade	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1.2	Serviço- Tarifa Zero Intragrupo Local	unidade	12	R\$ 22,40	R\$ 268,80	R\$ 3.225,60
1.3	Ferramenta de Gestão On-Line	unidade	12	R\$ 4,90	R\$ 58,80	R\$ 705,60
1.4	VC1 Móvel-Fixo	minuto	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
1.5	VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	minuto	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
1.6	VC1 Móvel-Móvel (outras operadoras)	minuto	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
1.7	VCR – MM (Móvel x Móvel em Roaming)	minuto	1053	R\$ 0,33	R\$ 347,49	R\$ 4.169,88
1.8	VC1 (Móvel-Fixo- em roaming)	minuto	1053	R\$ 0,33	R\$ 347,49	R\$ 4.169,88
1.9	AD1 (Adicional p/ Chamada)	chamada	460	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.10	AD2 (Adicional p/ chamada)	chamada	438	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.11	DSL1	minuto	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.12	DSL2	minuto	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.13	SMS	unidade	240	R\$ 0,25	R\$ 60,00	R\$ 720,00
SERVIÇO DE INTERNET (Quantidades e Valores Estimados)						
1.14	Serviço de Transmissão de Dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone – Pacote mínimo de 3Gb Ilimitado	unidade	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80	R\$ 12.945,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM – 1					R\$ 5.371,38	R\$ 64.456,56

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800335, de 06/09/2018, no valor de **R\$ 5.371,38 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

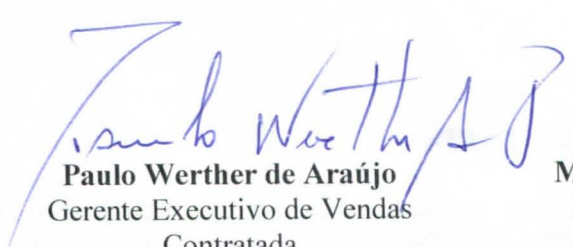
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

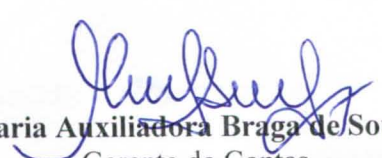
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 14 de setembro de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

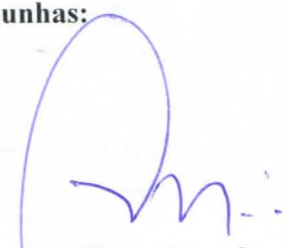


Paulo Werther de Araújo
Gerente Executivo de Vendas
Contratada

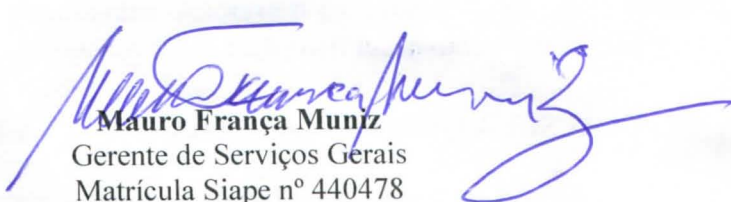


Maria Auxiliadora Braga de Sousa
Gerente de Contas
Contratada

Testemunhas:



José Tarquino Alves Silva
Coordenador de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 747179



Mauro França Muniz
Gerente de Serviços Gerais
Matrícula Siape nº 440478